

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0036.017399/2025-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS DO GRUPO INJETÁVEIS III)

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 90480/2025

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/05/2026

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2026

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0010	METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	108.600,00	UND	FARMACE	R\$ 0,68	R\$ 0,58	-14,71	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0030	OCITOCINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 UI/ML), AMPOLA 1 ML	35.000,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,71	R\$ 3,41	-27,60	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
0039	PARACETAMOL. 10MG/ML - BOLSA 100ML	2.600,00	UND	HALEXISTAR	R\$ 25,03	R\$ 25,03	0,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
0046	POLIMIXINA B. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000 UI FRASCO/AMPOLA	12.100,00	UND	EUROFARMA	R\$ 13,33	R\$ 11,50	-13,73	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0049	PROPOFOL. EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 20ml	72.400,00	UND	BAXTER	R\$ 11,28	R\$ 6,86	-39,18	BAXTER HOSPITALAR LTDA.
0051	RANIBIZUMABE. 10mg/ml FRASCO-AMPOLA 0,23ml C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO (SERINGA + AGULHA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAVÍTREA)	600,00	UND	NOVARTIS	R\$ 3.238,20	R\$ 2.069,00	-36,11	JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0052	REMIFENTANILA. AMPOLA - 2MG/ML	23.400,00	UND	EUROFARMA	R\$ 14,69	R\$ 9,78	-33,42	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0056	SALBUTAMOL, SULFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	3.500,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 12,25	R\$ 12,25	0,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0068	TENOXICAM. PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE 2ml	158.000,00	UND	EUROFARMA	R\$ 6,25	R\$ 5,09	-18,56	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0073	TIROFIBANA, CLORIDRATO. 0,25MG/ML INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 50 ML	1.600,00	UND	AGRASTAT	R\$ 755,49	R\$ 745,00	-1,39	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0075	TRAMADOL, CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	125.500,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,22	R\$ 0,95	-22,13	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA
TEIXEIRA**
Superintendente Supel

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0036.017399/2025-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS DO GRUPO INJETÁVEIS III)

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 90480/2025

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/05/2026

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2026

51.837.171/0001-00	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 3 BLOCO D LOTE 985 , - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	BRASILIA - DF	VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE	61 99914-6901
01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	BR 153, KM 03 - CHÁCARA RETIRO	GOIANIA - GO	MARINES ZABOTTE	(65) 98111-6182 / (65) 99602-6182
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVENIDA OTÁVIO BORIN, 18 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID FONTANA	(27) 3077-7525 / 3075-7385
49.351.786/0011-52	BAXTER HOSPITALAR LTDA.	Rod Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n - KM lote Gleba Quadra Única DDG Pinhal	CABREUVA - SP	REINALDO BARROS ZAFALON	(11) 94349-8979 / 94755-8997
49.851.154/0001-86	JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV. LEONEL GUILHERME PEREIRA, 1110 - RESIDENCIAL FLORENÇA	JOSE BONIFACIO - SP	LUCIANO GALHEGO GALACHE	(17) 98842-4052



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90480/2025		
Data da Homologação:	24/04/2026	Processo nº	0036.017399/2025-17
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos do grupo injetáveis iii), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0010	METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	108.600,00	UND	FARMACE	R\$ 0,68	R\$ 0,58	- 14,71	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0030	OCITOCINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 UI/ML), AMPOLA 1 ML	35.000,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,71	R\$ 3,41	- 27,60	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
0039	PARACETAMOL. 10MG/ML - BOLSA 100ML	2.600,00	UND	HALEXISTAR	R\$ 25,03	R\$ 25,03	0,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
0046	POLIMIXINA B. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000 UI FRASCO/AMPOLA	12.100,00	UND	EUROFARMA	R\$ 13,33	R\$ 11,50	- 13,73	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0049	PROPOFOL. EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 20ml	72.400,00	UND	BAXTER	R\$ 11,28	R\$ 6,86	- 39,18	BAXTER HOSPITALAR LTDA.
0051	RANIBIZUMABE. 10mg/ml FRASCO-AMPOLA 0,23ml C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO (SERINGA + AGULHA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAVÍTREA)	600,00	UND	NOVARTIS	R\$ 3.238,20	R\$ 2.069,00	- 36,11	JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0052	REMIFENTANILA. AMPOLA - 2MG/ML	23.400,00	UND	EUROFARMA	R\$ 14,69	R\$ 9,78	- 33,42	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0056	SALBUTAMOL, SULFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	3.500,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 12,25	R\$ 12,25	0,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0068	TENOXICAM. PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE 2ml	158.000,00	UND	EUROFARMA	R\$ 6,25	R\$ 5,09	- 18,56	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0073	TIROFIBANA, CLORIDRATO. 0,25MG/ML INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 50 ML	1.600,00	UND	AGRASTAT	R\$ 755,49	R\$ 745,00	-1,39	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0075	TRAMADOL, CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	125.500,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,22	R\$ 0,95	- 22,13	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101, KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867

51.837.171/0001-00	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 3 BLOCO D LOTE 985 , - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	BRASILIA - DF	VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE	61 99914-6901
01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	BR 153, KM 03 - CHÁCARA RETIRO	GOIANIA - GO	MARINES ZABOTTE	(65) 98111-6182 / (65) 99602-6182
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVENIDA OTÁVIO BORIN, 18 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID FONTANA	(27) 3077-7525 / 3075-7385
49.351.786/0011-52	BAXTER HOSPITALAR LTDA.	Rod Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n - KM lote Gleba Quadra Única DDG Pinhal	CABREUVA - SP	REINALDO BARROS ZAFALON	(11) 94349-8979 / 94755-8997
49.851.154/0001-86	JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV. LEONEL GUILHERME PEREIRA, 1110 - RESIDENCIAL FLORENÇA	JOSE BONIFACIO - SP	LUCIANO GALHEGO GALACHE	(17) 98842-4052

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/05/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 05/05/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 06/05/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71531080** e o código CRC **8AEF3FEF**.